

prop. 030/0,10664/18

CÓPIA



11/05/18  
FABRINA Maria Tereza  
Matr. 238.125-9

9.17

## RESOLUÇÃO SMF Nº 26/2018

*Especifica os parâmetros obrigatórios de configuração de arquivos que devem ser observados para o preenchimento correto da DES-IF de acordo com o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, versão 2.3, de setembro/2012, define, nos termos do §1º do art. 7º do Decreto nº 12.937/2018, o estabelecimento centralizador das instituições financeiras e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no art. 76, inciso II, da Lei Orgânica do Município, no art. 186, § 3º, inciso I da Lei nº 2.597/2008 (Código Tributário Municipal) e no disposto no art. 5º, §2º, no art. 7º, §1º e no art.9º, todos do Decreto nº 12.937/2018,

**CONSIDERANDO** a instituição da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF pelo Decreto nº 12.937/2018 e tendo em vista que o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, versão 2.3, de setembro/2012, prevê a possibilidade de os Municípios adequarem determinados módulos conforme suas necessidades,

**CONSIDERANDO** que não é possível que as instituições financeiras apresentem DES-IF no novo sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e – sem que haja a definição de um estabelecimento centralizador, nos termos do art. 7º do Decreto nº 12.937/2018,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta resolução especifica os parâmetros obrigatórios de configuração de arquivos que devem ser observados para o preenchimento correto da DES-IF, conforme descrito no Anexo I, de acordo com o modelo conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, versão 2.3, de setembro/2012.



proc. 030/010664/18

**Art. 2º.** As instituições financeiras obrigadas a apresentar a DES-IF devem obedecer as configurações técnicas obrigatórias contidas no Anexo I para fins de cumprimento das obrigações acessórias previstas no Decreto nº 12.937/2018.

**Art. 3º.** No caso de inobservância das configurações descritas no Anexo I, o arquivo será considerado como não enviado e a obrigação acessória será considerada como não cumprida, sujeitando-se o infrator à aplicação das multas previstas na legislação.

**Art. 4º.** Independentemente de solicitação, até o dia 05 (cinco) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, deve ser entregue ao Fisco o Módulo 4 (Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis) nos casos em que a Declaração do Demonstrativo Contábil (Módulo 1) apresente contas de rateios de resultados internos (grupo COSIF 7.8.0.00.00-1) ou haja lançamentos de estorno em contas de receita ou de despesa.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, quando obrigatoriamente exigível em função do disposto no *caput*, deve ser elaborado segundo as seguintes regras:

I – Regras de detalhamento de resultados internos:

- a) o período indicado é o mês em que ocorreu o valor a débito ou a crédito na conta de rateio (grupo COSIF 7.8.0.00.00-1) no Registro 0410;
- b) o subtítulo indicado é aquele em que há informação do valor a débito ou crédito no Registro 0410, nas contas do grupo COSIF 7.8.0.00.00-1, bem como suas contrapartidas;
- c) deve ser indicado um Registro 1000 para cada partida, a débito e a crédito, no período e subtítulos.

II – Regras de detalhamento dos estornos de receita:



- a) o período indicado é o mês de ocorrência do valor a débito no Registro 0410;
- b) o subtítulo indicado é aquele em que há informação do valor a débito no Registro 0410, bem como suas contrapartidas;
- c) deve ser indicado um Registro 1000 para cada partida, a débito e a crédito, no período e subtítulos.

II – Regras de detalhamento dos estornos de despesa:

- a) o período indicado é o mês de ocorrência do valor a débito no Registro 0410;
- b) o subtítulo indicado é aquele em que há informação do valor a débito no Registro 0410, bem como suas contrapartidas;
- c) deve ser indicado um Registro 1000 para cada partida, a débito e a crédito, no período e subtítulos.

**Art. 5º.** Ficam definidos os estabelecimentos centralizadores das instituições financeiras e assemelhadas inscritas no cadastro mobiliário de Secretaria Municipal de Fazenda e que estão obrigadas a apresentar a DES-IF, na forma prevista no art. 7º, § 1, do Decreto nº 12.937/2018, conforme listagem da tabela do Anexo II.

§1º As instituições financeiras e assemelhadas de que trata o *caput* podem escolher outra de suas agências ou qualquer um entre seus outros estabelecimentos para figurar como estabelecimento centralizador em substituição àquele definido e listado nesta resolução, mediante solicitação protocolada como processo administrativo de alteração cadastral, desde que a agência ou estabelecimento escolhido esteja inscrito no cadastro mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda,



proc. 030/010664/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro • Niterói  
Rio de Janeiro • Brasil • CEP 24.020-082



FAZENDA

11/05/18  
Regina Maria Teixeira  
Matr. 238.125/9

§2º A solicitação de substituição do estabelecimento centralizador de que trata o §1º pode ser indeferida pelo chefe do setor que administra o referido cadastro, na conveniência operacional da Administração, mediante despacho fundamentado.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor em 1º de junho de 2018, ficando revogada a Resolução SMF nº.009, de 31 de agosto de 2015.

Niterói, 16 de maio de 2018.

  
PABLO VILLARIM GONÇALVES  
Secretário Municipal de Fazenda



Proc. 030/010664/18

11/05/18  
M. Teixeira  
238.125-9

## ANEXO I

### Módulo de informações comuns ao município

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	<b>SIM</b>
0100	Plano geral de contas comentado	<b>SIM</b>
0200	Tabela de tarifas de serviços da IF	<b>SIM</b>
0300	Tabela de identificação de serviços de remuneração variável	<b>SIM</b>

### Módulo Demonstrativo Contábil

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	<b>SIM</b>
0400	Identificação da dependência	<b>SIM</b>
0410	Balancete analítico mensal	<b>SIM</b>
0420	Demonstrativo do rateio do resultado interno	<b>SIM</b>

### Módulo de apuração mensal do ISSQN

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	<b>SIM</b>
0400	Identificação da dependência	<b>SIM</b>
0430	Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo	<b>SIM</b>
0440	Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher	<b>SIM</b>

### Módulo demonstrativo das partidas contábeis

Registro	Descrição	Obrigatório
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	<b>SIM</b>

Tipos de consolidações aceitos pela Prefeitura (indicado no campo 12 do Registro 0000 – Tipo\_Cnso)

Tipo	Descrição	Aceito
4	Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF	<b>SIM</b>

Proc. 030/0/0664/18



11/05/2018  
FAZENDA  
Regina Maria Teixeira  
Matr. 238.239-9

**Tipos de arredondamento aceitos pela Prefeitura (indicado no campo 15 do Registro 0000 – Tipo\_Arred)**

<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Aceito</b>
1	Arredondado	SIM

**Grupos de contas aceitos no registro 0100 – Plano Geral de Contas Comentado (PGCC)**

<b>Grupo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Aceito</b>
7	Receitas	SIM
<b>Grupo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Aceito</b>
8	Despesas	SIM
8.1.7.00.00-6	Despesas Administrativas	SIM
8.1.7.08.00-0	Despesas de Aluguéis	SIM
8.1.7.09.00-7	Despesas de Arrendamento de Bens	SIM
8.1.7.12.00-1	Despesas de Comunicações	SIM
8.1.7.21.00-9	Despesas de Manutenção e Conservação de Bens	SIM
8.1.7.36.00-1	Despesas de Pessoal – Treinamento	SIM
8.1.7.39.00-8	Despesas de Processamento de Dados	SIM
8.1.7.42.00-2	Despesas de Promoções e Relações Públicas	SIM
8.1.7.45.00-9	Despesas de Propaganda e Publicidade	SIM
8.1.7.48.00-6	Despesas de Publicações	SIM
8.1.7.57.00-4	Despesas de Serviços de Terceiros	SIM
8.1.7.60.00-8	Despesas de Serviços de Vigilância e Segurança	SIM
8.1.7.63.00-5	Despesas de Serviços Técnicos Especializados	SIM
8.1.7.66.00-2	Despesas de Transporte	SIM
8.1.7.69.00-9	Despesas Tributárias	SIM
8.1.7.72.00-3	Despesas de Viagem ao Exterior	SIM
8.1.7.75.00-0	Despesas de Viagem no País	SIM
8.1.7.99.00-0	Outras Despesas Administrativas	SIM

proc. 030/010664/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro • Niterói  
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082



FAZENDA

21/05/18  
Hegina Maria Teixeira  
Matr. 238.125-9

## ANEXO II

### Relação de Estabelecimentos Centralizadores

Nome da instituição	Inscrição
ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO - POUPEX	301.722-5
BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.	300.961-6
BANCO BRADESCO S.A.	161.943-6
BANCO CITIBANK S.A.	126.960-4
BANCO DO BRASIL S.A.	001.361-5
BANCO PAN S.A.	301.031-1
BANCO SAFRA S.A.	128.098-1
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	146.793-5
BV FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	125.475-4
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	073.387-3
CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S.A.	301.181-6
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS E CATEGORIAS AFINS-UNICRED NITEROI LTDA	091.469-7
ITAU UNIBANCO S.A.	003.952-9
WESTERN UNION CORRETORA DE CÂMBIO S.A.	301.735-2
BANCO LOSANGO S.A.	300.895-3
LEADER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	108.725-3